MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 47/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 390.763,07 (trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –31493 ..... R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J. –31493 ..... R$ 75.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1582 ..... R$ 11.919,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583 ..... R$ 83.293,93
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1581 ..... R$ 35.550,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1582 ..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583 ..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583..... R$ 50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31891 ..... R$ 0,14
TOTAL ..... R$ 390.763,07

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01581 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRÚS (COVID-19)..... R$ 35.550,00
Fonte nº 01582 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRÚS (COVID-19) MAC ..... R$ 21.919,00
Fonte nº 01583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRÚS (COVID-19) PAB ..... R$ 183.293,93
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica..... R$ 150.000,00
Fonte nº 31891 – Convênio 382/2018 - SEDU ..... R$ 0,14
TOTAL ..... R$ 390.763,07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 47/2020 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente,* visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 01581;
Fonte nº 01582;
Fonte nº 01583;
Fonte nº 31493;
Fonte nº 31891.

Relativo despesas com folha de pagamento, aquisição de diversos medicamentos, materiais hospitalares, contração de serviços em geral e devolução de saldo de convênio.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito